



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Do Sr. Fred Costa)

Dispõe sobre o pagamento de seguro de vida especial para profissionais de saúde que contraírem a COVID-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de pagamento de seguro de vida especial para todos os profissionais de saúde que contraírem a COVID-19 em decorrência de sua atividade laboral.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se seguro de vida especial aquele pago pela União destinado a indenizar o profissional ou seus dependentes em razão de morte, invalidez ou danos permanentes.

Art. 3º O seguro de vida especial de que trata esta Lei deve prever as seguintes coberturas:

I – cem vezes o valor da última remuneração, em caso de morte, limitado a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II - cinquenta vezes o valor da última remuneração, em caso de invalidez permanente, limitado a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III - trinta vezes o valor da sua última remuneração, em caso de dano permanente a qualquer órgão, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Agradecer é a palavra de ordem neste momento difícil que atravessamos devido à pandemia do novo coronavírus. Médicos, enfermeiros





CÂMARA DOS DEPUTADOS

e todos os demais profissionais de saúde estão se esforçando como nunca e merecem nosso agradecimento.

Esses dedicados profissionais estão na linha de frente da batalha diária travada nos hospitais, clínicas e postos de saúde de todo o País, desempenhando papel fundamental no cuidado à população.

É, de fato, brilhante e digna de todas as homenagens e agradecimentos a abnegação desses trabalhadores em favor da sociedade. Entretanto, apesar de serem verdadeiros super-heróis, todo profissional de saúde é, antes de tudo, ser humano.

De acordo com levantamento realizado pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), até o dia 17/04 foram afastados do trabalho 4.604 profissionais de Enfermagem com sintomas da doença ou diagnóstico confirmado de Covid-19. Somente nessa categoria profissional, mais de trinta pessoas faleceram devido à exposição ao vírus.

Devemos ter em mente, ainda, que, para salvar a vida, em sentido amplo, a quarentena dos profissionais de saúde é diferente. Eles não podem ficar em casa por todo o tempo. Suas famílias também são sacrificadas.

Além de conviver com a tensão pelo risco de ser contaminado a qualquer momento, esses profissionais também lidam com a preocupação constante de contaminar seus familiares.

Ademais, neste momento, grande parte dos médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos de enfermagem, maqueiros, motoristas de ambulância, etc., estão passando mais tempo dentro dos hospitais do que com suas famílias.

Diante disso, cabe ao Poder Público dedicar ações especiais que devem ir além de homenagens e agradecimentos a esses guerreiros. É necessário que haja verdadeira justiça, como forma de reconhecimento à dedicação e aos riscos de vida a que estão expostos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proteção ao trabalhador, ao ser humano, à família. Dar segurança aos profissionais de saúde para continuarem desempenhando, com brilhantismo, seu papel perante a sociedade na guerra contra o coronavírus. É a isso que se propõe este Projeto de Lei.

Como representantes do povo, cabe a nós replicar o sentimento de cada cidadão com relação ao reconhecimento ao trabalho dos profissionais de saúde.

Assim, diante de todo o exposto, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de seguro de vida especial para todos os profissionais de saúde que contraírem a COVID-19 em decorrência de sua atividade laboral.

Sala das Sessões, em de de 2020.

DEP. FRED COSTA
PATRIOTA/MG

